



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 496A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

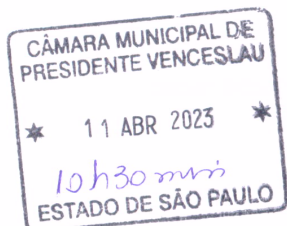
Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 29/2023



*“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal
que especifica e dá outras providências”*

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, é dever deste Poder Executivo Municipal, implementar condições com vistas a minimizar a falta de moradia em nosso município; e

CONSIDERANDO finalmente que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado por terceiros, sem, contudo, prejudicar o bom andamento dos trabalhos da administração, pois encontram-se ociosos e, não causará nenhum prejuízo a municipalidade.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Permissão de Uso de Bem Imóvel, assim caracterizado: uma residência localizada à Rua Coriolano Marques da Silva, n.º 480, Bairro Vencesville, onde se encontra instalado o Poço e Caixa D'Água do Bairro Vencesville, pertencente à Secretaria Municipal de Saneamento Básico **NILDA DA SILVA HERNANDES** portadora do documento de identidade RG n.º 21.355.925-0/SSP/SP e CPF n.º 125.192.58-16 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais.

Art. 2º - A presente Permissão de Uso se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

até 14 de março de 2024 ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 10 de abril de 2023.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES
Dados: 2023.04.11 10:21:18
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal